



PORTARIA-COFECI Nº 070/2024

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelas Secretarias Estaduais de Educação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei 6.530, de 12 de maio de 1978;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 076/2024 do Diretor Adjunto para Assuntos Pedagógicos do COFECI;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** de Técnicos em Transações Imobiliárias expedidos pelas **SECRETARIAS ESTADUAIS DE EDUCAÇÃO**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECI's).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias, especialmente a Portaria-Cofeci nº 091/2023.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília(DF), 13 de junho de 2024.

ORIGINAL ASSINADO
JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente